

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5316, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Município a receber em doação bens móveis, utensílios e equipamentos da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de São Paulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber a título de doação, bens móveis, utensílios e equipamentos a serem doados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º A doação mencionada no art. 1º será recebida sem ônus para a Municipalidade, devendo ser lavrado termo de doação especificando os bens doados a fim de serem incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo